

Araçariguama, 30 de novembro de 2023

Ofício nº 166/2023 – GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

LEI Nº 1.015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023,
referente ao Projeto de Lei nº 08/2023 - L e Autógrafo nº
1214/2023, que “Dispõe sobre a divulgação de horários e
itinerários no transporte coletivo municipal.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais
cumprimentos.

RODRIGO DE ANDRADE

Prefeito Municipal de Araçariguama

**Ao Excelentíssimo Senhor
MARCO PAULO DAL BELLO
DD. Presidente da Câmara de Araçariguama**

LEI N° 1015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023
PROJETO DE LEI N° 08/2023 –L
AUTÓGRAFO N° 1214/2023

“Dispõe sobre a divulgação de horários e itinerários no transporte coletivo municipal.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, localizada no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os horários e itinerários dos veículos do sistema de transporte coletivo municipal deverão ser divulgados em placas afixadas nos pontos de origem e de destino de cada linha, bem como no interior dos veículos.

Art. 2º. As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização, além de conter um número de “disque-denúncia” disponível para a população denunciar em caso de descumprimento dos horários.

Art. 3º. Cada empresa concessionária e permissionária do serviço de transporte coletivo municipal é responsável pelo cumprimento desta Lei nos trajetos em que opera.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Araçariguama, 30 de novembro de 2023.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal